

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

DISPENSA Nº 024/2019

FLS. _____

CONTRATO Nº 010/2019

020/2019

Processo nº 028/2019
Dispensa nº 024/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA PARA PAINEL DE LED.

DAS PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, com sede na Praça Riodante Fontana, 10, centro, Echaporã-SP, inscrita no CNPJ 44.470.300/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo, o Sr. **Luís Gustavo Evangelista**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 30.421.475-9 e CPF 285.330.428-09, residente na Rua Gustavo Evangelista, 55, no Município de Echaporã, SP.

ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES - ME, com sede na Rua Siqueira Resende, nº 93, Centro, na cidade de Ibirarema, Estado de São Paulo, CEP 19.940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.753.153/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF 096.209.108-18 e RG 18.535.999.

As partes acima identificadas têm entre si ajustadas, o contrato que se regerá pelas cláusulas a seguir:

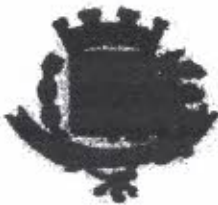
CLÁUSULA 1 - DO OBJETO:- Prestação de serviço de locação de painéis de led 4x3 mt resolução P6 com mesa de controle de vídeo.

CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de **R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais)**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após a entrega dos resultados



DISPENSA Nº 024/2019

FLS.

(classificação final), sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.666/93

3.2 - Quando a **CONTRATANTE** não fizer os pagamentos dentro do prazo contratual, os valores devidos serão atualizados pela variação "pro rata die" do INPC-IBGE até a data do efetivo desembolso, e acrescidos de multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela.

CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS:

Os prazos de vigência, de início, de entrega, de observação e de recebimento, são os seguintes:

4.1 - Este contrato vigorará até o fim dos serviços prestados.

CLÁUSULA 5 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

5.1 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos, na forma da legislação de regência.

5.2 - O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

5.3 - A **CONTRATADA** assume exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, bem como, responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

5.4 - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS:



DISPENSA Nº 024/2019

FLS. ___

Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

6.1. Multas moratórias:

6.2. Multas pela inexecução parcial ou total:

6.2.1. Pela inexecução parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá impor multas de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, ressalvada a hipótese do item seguinte.

6.2.2. Pela inexecução total a multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA 7 - DOS CASOS DE RESCISÃO:

Constitui casos que possibilitam a rescisão contratual, todas as condutas das partes que se tipificarem ao art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ADMINISTRAÇÃO** em casos de rescisão administrativa PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 10 - DO CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA:

As despesas decorrentes deste contrato onerarão, neste exercício financeiro de 2019, à conta da seguinte dotação orçamentária: FR.01-02.08.13.392.0006.2.023000-3.3.90.39.00- 901.

CLÁUSULA 11 - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

DISPENSA Nº 024/2019

FLS. __


E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Echaporá-SP, 18 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ
Luís Gustavo Evangelista - Prefeito Municipal


ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES - ME
ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES

Testemunhas:


IARA MARQUES
RG: 33.128.271-9


FABIANO LUIS TAVARES
RG: 28.108.371-X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 4

TERMO ADITIVO 002 – CONVITENº 002/
2017 – PROCESSO Nº 015/2017 – Contrato
nº 017/2017

A FROTA MUNICIPAL
Valor: R\$17.474,10 (D
tos e setenta e quatro
Data: 09/04/2019 à 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
FABIO MARTINS RAMOS - ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para
prestação de serviços de apoio administrativo
ao chefe do executivo.

Valor: 6.394,20 (seis mil trezentos e noventa e
quatro reais e vinte centavos)

Prorrogação: 02/04/2019 a 02/04/2020

DISPENSA Nº 040/20
2019 - PROCESSO Nº

PREFEITURA DO MUN
MORADA IMÓVEIS IN
Objeto: LOCAÇÃO D
CONFORME LAUDO S
Valor: R\$780,00 (set
mensais.

Data: 12/04/2019 à 1

ERRATA PROCESSO Nº 028/2019-
DISPENSA Nº 024/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ
ADRIANO ROBERTO APARECIDO LOPES - ME

Objeto: Prestação de serviço de locação de pa-
néis de led 4x3 mt resolução P6 com mesa de
controle de vídeo.

ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 010/2019

LEIA-SE: CONTRATO Nº 020/2019

DISPENSA Nº 041/20
2019 - PROCESSO Nº

PREFEITURA DO MUN
AMANDA GOMES DE
Objeto: CONTRATA
CIALIZADA PARA CRI
BONECOS, TÉCNICA
ÇÃO DE ROTEIRO, C
NORA, CRIAÇÃO DE
APRESENTAÇÃO FIN
VOLVIDA AO LONGO
Valor: R\$ 10.800,00 (E
Data: 18/04/2019 à

DISPENSA Nº 036/2019 - PROCESSO
Nº 045/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ
DELMA A. MELLO ALIMENTOS - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA DES-
TINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO